



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos recebidos pelos Municípios a título de JUROS DE MORA incidentes sobre os precatórios de FUNDEF/FUNDEB, e dá outras providências.

UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos recebidos pelos Municípios a título de juros de mora incidentes sobre os precatórios do FUNDEF/FUNDEB, a título de repasse de precatórios do FUNDEF/FUNDEB, na requalificação e modernização de espaços públicos no âmbito do Município de Chorrochó.

Art. 2º - A aplicação dos recursos mencionados no Art. 1º destina-se a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, tais como:

- I - Reforma de praças com a instalação e/ou reforma bancos, paisagismo com plantas nativas e pavimentação com pisos intertravados para garantir permeabilidade e conforto;
- II – Readequação de calçadas e áreas de circulação promovendo acessibilidade;
- III – Revitalização de instalação elétrica melhorando iluminação e segurança;
- IV - Pintura e melhorias gerais na estrutura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, decorrente do JUROS DE MORA incidentes sobre os precatórios de FUNDEF/FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó-BA, em 08 de maio de 2026.

UILDE IRLA DE
OLIVEIRA:00283031565

Assinado de forma digital por UILDE IRLA
DE OLIVEIRA:00283031565
Dados: 2026.05.14 09:34:55 -03'00'

UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com